

LEI MUNICIPAL Nº 4356, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 512.225,43 (quinhentos e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
170	4490.51 Obras e instalações	Creche	112.225,43	(5)Federal
528	4490.51 Obras e instalações	Serviços Municipais	400.000,00	(5)Federal
Total			512.225,43	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas com valores repassados pelo FNDE destinado à reforma EM Edna Aparecida Lima Lopes Repasses do Governo Federal e pavimentação de Ruas do Jardim São Paulo - trecho III referente a recursos recebidos mediante Transferência Especial do ano de 2022, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de março de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

